



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.646/89.- De 30 de Agosto de 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com as Prefeituras de Alfredo Marcondes, Santo Expedito, Sandovalina e Anhumas, para a reforma do prédio onde funciona a 182ª Zona Eleitoral.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Prefeituras de Alfredo Marcondes, Santo Expedito, Sandovalina e Anhumas, para a reforma do prédio onde funciona a 182ª Zona Eleitoral em Presidente Prudente.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Rcz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, e, 30 de Agosto de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.-

Paulo José Villalva Martins
Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo

